**NOTA DE DESAGRAVO PÚBLICO**

**O Conselho Regional de Enfermagem do Estado da Paraíba**, representado por sua Presidente, DRA. RAYRA MAXIANA SANTOS BESERRA DE ARAÚJO, COREN-PB 433212-ENF- Presidente, em cumprimento ao art. 8º do Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 564, de 6 de novembro de 2017, e ao art. 8º da Resolução Cofen nº 433/2012, noticia que o pedido de Desagravo foi analisado, julgado e deferido pelo Coren/PB em 01/08/2023, na 922º Reunião Ordinária de Plenária e, com isso, vem a público para desagravar a profissional, Técnica de Enfermagem, **Sra. Luana Farias Ananias**, que, no exercício de sua profissão, ficou constrangida em suas prerrogativas profissionais (honra), pela médica **Dra. Izabelle Diniz de França Costa, no Hospital Regional de Emergência e Trauma de Campina Grande-PB.**

Consta na solicitação de desagravo, a situação em que foi averiguada com relação a médica **Dra. Izabelle Diniz de França Costa**, que tratou com desrespeito e constrangimento moral, a Técnica de Enfermagem **Sra. Luana Farias Ananias – COREN-PB nº 340812-TE**, dirigindo-lhes palavras de destrato, conforme consta relatado nos autos do Processo Administrativo de Denúncia nº 1041/23.

O Coren-PB reafirma seu compromisso com a enfermagem e repudia vigorosamente posturas que atentem contra o livre exercício da profissão, mantendo-se firme no sentido de coibi-las e adotar todas as medidas que estiverem ao seu alcance para sanar esses abusos.

Face ao exposto, o Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, por unanimidade, no uso de suas atribuições, defere a representação formulada, TORNANDO PÚBLICO O DESAGRAVO REALIZADO EM FAVOR DA PROFISSIONAL, **Sra. Luana Farias Ananias – COREN-PB nº 340812-TE,** em decorrência de ofensa sofrida durante o exercício profissional.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **DRA. RAYRA MAXIANA S. BESERRA DE ARAÚJO**

**Presidente do COREN-PB**